



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 114.289,68 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 113.988,29 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme segue:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00495	-	222,92	ATENÇÃO BÁSICA
			ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE-REFORMAS
10058	-	398,03	UBS
10062	-	18.461,97	ESTRUT. UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
00500	-	9.554,85	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00497	-	20.181,11	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
			ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
00496	-	65.169,41	AMBULATORIAL E HOSPITALAR
		0,00	
TOTAL		113.988,29	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 301,39 (trezentos e um reais e trinta e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
00495	132100110130	0,40	ATENÇÃO BÁSICA
00500	132100110114	3,63	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110115	10,36	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110116	2,50	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
10062	132100110158	188,87	ESTRUT. UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
			ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE-REFORMAS
10058	132100110154	4,07	UBS
00500	132100110120	9,97	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110113	29,03	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110112	52,56	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
		0,00	
TOTAL		301,39	

4
Feb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

I - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 495, no valor de R\$ 223,82, sendo R\$ 222,92 por Superávit e R\$ 0,40 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 496, no valor de R\$ 65.169,41 por Superávit.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 497, no valor de R\$ 20.181,11 por Superávit.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 500, no valor de R\$ 9.662,90, sendo R\$ 9.554,85 por Superávit e R\$ 108,05 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.058, no valor de R\$ 402,10, sendo R\$ 398,03 por Superávit e R\$ 4,07 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.062, no valor de R\$ 18.650,84, sendo R\$ 18.461,97 por Superávit e R\$ 188,87 por Excesso.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde, devido a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 que autoriza a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Saúde proveniente de repasses federais. Só podem ser utilizados os saldos os quais os objetos e compromissos pactuados foram cumpridos.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com a Secretaria Municipal elencada.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL